



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS COM 380 TÍTULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**. A qual será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS COM 380 TÍTULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min horas do dia 06/11/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h45min horas do dia 06/11/2023.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 06/11/2023.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2.1 De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaiso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor total do lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

7.2.1.5. Alvará para licença e funcionamento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita deverá conter:

- Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terão início à sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do *art. 7º*, mediante justificativa.

- ➔ Lote/item é enviado para disputa;
- ➔ Lote/item ficará em disputa durante 10 minutos;
- ➔ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.13 Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.14 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto).

9.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
18860	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
18861	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 20 de Outubro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 20/10/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS COM 380 TÍTULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS ANEXOS DO EDITAL**”, conforme descritos a seguir:

LOTE I – ACERVO DE LIVROS

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	ACERVO DE LIVROS (COLETÂNEA 380 LIVROS)		KIT	01	9.896,00
ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA		
01	01	CINDERELA E OUTRAS HISTORIAS	AMARILYS		
02	01	CONTOS DE PERRAULT - CHAPEUZINHO VERMELHO E OUTRAS HISTORIAS	AMARILYS		
03	01	LOUCO POR UMA GATA	AMARILYS		
04	01	LUCIOLA EM CORDEL	AMARILYS		
05	01	O GUARANI EM CORDEL	AMARILYS		
06	01	REI LEAR EM CORDEL	AMARILYS		
07	01	SONHO DE UMA NOITE DE VERA0 EM CORDEL	AMARILYS		
08	01	AS INCRIVEIS HIST DE FOXY - FOXY FAZ A FESTA!	ARTELER		
09	01	AS INCRIVEIS HIST DE FOXY - FOXY PASSEIA PELA PRAIA	ARTELER		
10	01	ZICO NO PARQUE DE DIVERSOES	ARTELER		
11	01	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER		
12	01	PETER PAN	ARTELER		
13	01	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER		
14	01	A BRUXA SALOME	ATICA		
15	01	A LUA CHEIA NA CASA SONOLENTA	ATICA		
16	01	ESTRELINHA III O SUSTO DO PERIQUITO	ATICA		
17	01	MANECO CANECO CHAPEU DE FUNIL	ATICA		
18	01	NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA	ATICA		
19	01	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA		
20	01	O MENINO E O BRUXO	ATICA		
21	01	O MENINO SEM IMAGINACAO	ATICA		
22	01	O MISTERIO DA CASA VERDE	ATICA		
23	01	O PIQUENIQUE	ATICA		
24	01	O POTE DE MELADO	ATICA		
25	01	O SUSTO	ATICA		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

26	01	PEDRO E O LOBO	ATICA
27	01	UM HOMEM NO SOTAO	ATICA
28	01	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	ATICA
29	01	VENENO DIGITAL	ATICA
30	01	A BRUXA DO BATOM BORRADO	BENNU EDITORA
31	01	COLECAO SUSTENTABILIDADE - OMI, A AGUA	BOM BOM BOOKS
32	01	COLECAO SUSTENTABILIDADE- ETAMA, A TERRA	BOM BOM BOOKS
33	01	UMA AMIZADE QUE ULTRAPASSA FRONTEIRAS - CULTURA AFRO	BOM BOM BOOKS
34	01	OS TESOUROS DE MONIFA	BRINQUE BOOK
35	01	A BELA ADORMECIDA	CEDIC
36	01	A BELA E A FERA	CEDIC
37	01	A CIGARRA E A FORMIGA E OUTRAS HISTORIAS	CEDIC
38	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: A RAPOSA E O LENHADOR	CEDIC
39	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: A TARTARUGA ESPERTA	CEDIC
40	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O CAHORRO E O BURRO	CEDIC
41	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O CAMELO E O CHACAL	CEDIC
42	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O GAROTO PREGUIOSO	CEDIC
43	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O MACACO TRAVESSO	CEDIC
44	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O PAO QUE TINHA MEDO DE MANTEIGA	CEDIC
45	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O PARDAL E O PASSARINHO PESCADOR	CEDIC
46	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O PAVAO E A AGUIA	CEDIC
47	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: O PLANO DO RAPOSO ASTUTO	CEDIC
48	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: OS MACACOS E OS CHAPEUS	CEDIC
49	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: UMA AMIZADE PERDIDA	CEDIC
50	01	A ESSENCIA DAS VIRTUDES: ZENIA, A LEOA QUE PERCEBEU SEU ERRO	CEDIC
51	01	A ILHA DO TESOURO	CEDIC
52	01	A LEBRE E A TARTARUGA E OUTRAS HISTORIAS	CEDIC
53	01	A LEITEIRA E O SEU BALDE E OUTRAS HISTORIAS	CEDIC
54	01	A PEQUENA SEREIA	CEDIC
55	01	A SEGUNDA VIAGEM DE SIMBAD	CEDIC
56	01	ALICOJIA E A JARRA DE OLIVAS	CEDIC
57	01	APRENDENDO COM OS ANIMAIS: CAMPEAO TEM DOR DE DENTES	CEDIC
58	01	APRENDENDO COM OS ANIMAIS: GIRAFITA TIRA FOTO	CEDIC
59	01	APRENDENDO COM OS ANIMAIS: O GAVIAO E A GALINHA	CEDIC
60	01	APRENDENDO COM OS ANIMAIS: O LENHADOR E O LEO	CEDIC
61	01	APRENDENDO COM OS ANIMAIS: O PODER DE UM SIMPLES RATO	CEDIC
62	01	APRENDENDO COM OS ANIMAIS: O URSO MAL-HUMORADO	CEDIC



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

63	01	AS INCRIVEIS FABULAS DE ESOPHO: A RAPOSA E O CORVO	CEDIC
64	01	AS INCRIVEIS FABULAS DE ESOPHO: OS TRES SAPOS	CEDIC
65	01	AS INCRIVEIS FABULAS DE ESOPHO: OS VIAJANTES E A BOLSA COM MOEDAS DE OURO	CEDIC
66	01	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES	CEDIC
67	01	ERA UMA VEZ. A CODORNA	CEDIC
68	01	ERA UMA VEZ. A JOANINHA QUE NAO QUERIA TER MANCHAS	CEDIC
69	01	ERA UMA VEZ. A VIDA E PRECIOSA	CEDIC
70	01	ERA UMA VEZ. AS CHAVES PERDIDAS	CEDIC
71	01	ERA UMA VEZ. O BODE MENTIROSO	CEDIC
72	01	ERA UMA VEZ. O LEITOR DE PEGADAS	CEDIC
73	01	ERA UMA VEZ. O PASSARO E A FESTA NA PISCINA	CEDIC
74	01	ERA UMA VEZ. OS DOIS CORVOS	CEDIC
75	01	JOÃO E MARIA	CEDIC
76	01	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO	CEDIC
77	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - A PRINCESA E O SAPO	CEDIC
78	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - ALIBABA E OS QUARENTA LADROES	CEDIC
79	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	CEDIC
80	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - AS AVENTURAS DE HUCKLEBERRY FINN	CEDIC
81	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - AS AVENTURAS DE TOM SAWYER	CEDIC
82	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - AS VIAGENS DE GULLIVER	CEDIC
83	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - BELEZA NEGRA	CEDIC
84	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - CACHINHOS DOURADOS	CEDIC
85	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - CINDERELA	CEDIC
86	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - HEIDI	CEDIC
87	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - MOGLI O MENINO LOBO	CEDIC
88	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - O PATINHO FEIO	CEDIC
89	01	MEUS CLASSICOS FAVORITOS - OS TRES MOSQUETEIROS	CEDIC
90	01	O BURRO E O CAOZINHO E OUTRAS HISTORIAS	CEDIC
91	01	O CAVALO O CACADOR E O CERVO E OUTRAS HISTORIAS	CEDIC
92	01	O GATO DE BOTAS	CEDIC
93	01	O HOMEM BISCOITO	CEDIC
94	01	O MÁGICO DE OZ	CEDIC
95	01	O PEQUENO POLEGAR	CEDIC
96	01	O PESCADOR E O GENIO	CEDIC
97	01	O RATO DO CAMPO E O RATO DA CIDADE	CEDIC
98	01	O SAPATEIRO E OS ELFOS	CEDIC
99	01	O SOLDADINHO DE CHUMBO	CEDIC
100	01	OS MUSICOS DE BREMEN	CEDIC



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

101	01	OS TRES CABRITOS	CEDIC
102	01	PETER PAN	CEDIC
103	01	PINÓQUIO	CEDIC
104	01	POLEGARZINHA	CEDIC
105	01	RAPUNZEL	CEDIC
106	01	RUMPELSTICHEN	CEDIC
107	01	A ARARA CLARA	CIRANDA CULTURAL
108	01	A BORBOLETA VIOLETA	CIRANDA CULTURAL
109	01	A MINHOCA PACOCA	CIRANDA CULTURAL
110	01	A OVELHA ROSA DA DONA ROSA	CIRANDA CULTURAL
111	01	A VERDADEIRA HISTORIA DE CINDERELA E SUAS IRMAS FEIAS	CIRANDA CULTURAL
112	01	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	CIRANDA CULTURAL
113	01	ANIMAIS BRASILEIROS EM EXTINCAO - A CASA NA ARVORE	CIRANDA CULTURAL
114	01	AQUECIMENTO GLOBAL - O URSO POLAR	CIRANDA CULTURAL
115	01	ARTE E INFANCIA - MARI MIRO E O MENINO COM LAGARTIXAS	CIRANDA CULTURAL
116	01	BIODIVERSIDADE - AMIGOS DA FLORESTA	CIRANDA CULTURAL
117	01	COLETA SELETIVA - REDUZIR REUTILIZAR RECICLAR	CIRANDA CULTURAL
118	01	COMPOSTAGEM - LAURA E SUA TURMA	CIRANDA CULTURAL
119	01	CRIANCAS DE CA, CRINCAS DE LA	CIRANDA CULTURAL
120	01	CUIDADO LOBO TEM UM VILAO NO SEU LIVRO	CIRANDA CULTURAL
121	01	DEBAIXO DO MESMO CEU	CIRANDA CULTURAL
122	01	LUA	CIRANDA CULTURAL
123	01	MAMAE NAO QUER BRINCAR	CIRANDA CULTURAL
124	01	MORDISCO A CACADA MONSTRUOSA	CIRANDA CULTURAL
125	01	MORDISCO O MONSTRO DO LIVRO	CIRANDA CULTURAL
126	01	MUDANCAS NO CLIMA - DE PONTA CABECA	CIRANDA CULTURAL
127	01	O JABUTI JURUPI	CIRANDA CULTURAL
128	01	O PAPAÍ DOS MEUS SONHOS	CIRANDA CULTURAL
129	01	O QUE SERA QUE SEREI	CIRANDA CULTURAL
130	01	O REINO DA TRISTEZA E O PALHACO TRISTE	CIRANDA CULTURAL
131	01	ORGANICOS - A MENINA E A ERVILHA	CIRANDA CULTURAL
132	01	PEDRA	CIRANDA CULTURAL
133	01	POLIANA	CIRANDA CULTURAL
134	01	POLIANA MOCA	CIRANDA CULTURAL
135	01	POLINIZACAO - A CORAJOSA ZAZA	CIRANDA CULTURAL
136	01	QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO	CIRANDA CULTURAL
137	01	QUANDO ME SINTO SOZINHO	CIRANDA CULTURAL
138	01	QUANDO ME SINTO TRISTE	CIRANDA CULTURAL
139	01	RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO	CIRANDA CULTURAL
140	01	SACI-PERERE	CIRANDA CULTURAL
141	01	SENTIMENTOS	CIRANDA CULTURAL
142	01	TODOS SAO BEM VINDOS	CIRANDA CULTURAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

143	01	TUFA NAO GOSTA DE FAGA	CIRANDA CULTURAL
144	01	USO RACIONAL DA AGUA - A MENSAGEM DO BOTO COR DE ROSA	CIRANDA CULTURAL
145	01	USO RACIONAL DE ENERGIA - UMA MUDANCA DE HABITOS	CIRANDA CULTURAL
146	01	A ARCA DE NOE - NOVA EDICAO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
147	01	BRASILEIRINHOS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
148	01	COISA DE MENINA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
149	01	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS
150	01	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
151	01	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
152	01	NOS AGORA SOMOS QUATRO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
153	01	PATI E OS LOBOS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
154	01	ESTRELAS SAO PIPOCAS E OUTRAS DESCOBERTAS	CORTEZ
155	01	GIGI E NAPOLEAO	CORTEZ
156	01	LIBERDADE AINDA QUE TARDE EM QUADRINHOS	CORTEZ
157	01	LUCRECIA	CORTEZ
158	01	MADIBA O MENINO AFRICANO	CORTEZ
159	01	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVO	CORTEZ
160	01	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	DCL
161	01	PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	DCL
162	01	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	DCL
163	01	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	DCL
164	01	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	DCL
165	01	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	DCL
166	01	PAPO DEZ - JANELA MAGICA	DCL
167	01	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	DCL
168	01	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	DCL
169	01	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	DCL
170	01	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	DCL
171	01	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	DCL
172	01	PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	DCL
173	01	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	DCL
174	01	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	DCL
175	01	PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	DCL
176	01	RECICLANDO COM OS COELHINHOS	DCL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

177	01	TUDO SOBRE A TERRA NOSSO PLANETA AZUL	DCL
178	01	UM MUNDINHO PARA TODOS	DCL
179	01	A MINHOCA FILOMENA	EDITORA DO BRASIL SA
180	01	ALTO, BAIXO, NUM SUSSURRO	EDITORA DO BRASIL SA
181	01	BENTO QUE NAO SABIA ASSOBIAR	EDITORA DO BRASIL SA
182	01	CADA CASA CASA COM CADA UM	EDITORA DO BRASIL SA
183	01	COMO E QUE SE DIZ?	EDITORA DO BRASIL SA
184	01	LITTLE RED RIDING CHAPEUZINHO VERMELHO	EDITORA DO BRASIL SA
185	01	ONDE ESTA A MAMAE?	EDITORA DO BRASIL SA
186	01	UMA CASA PARA DEZ	EDITORA DO BRASIL SA
187	01	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
188	01	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA
189	01	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA
190	01	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA
191	01	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA
192	01	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	EUREKA
193	01	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA
194	01	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA
195	01	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA
196	01	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA
197	01	AS MINAS DO REI SALOMAO (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ
198	01	AS VIAGENS DE GULLIVER (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ
199	01	O MERCADOR DE VENEZA (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ
200	01	GATINHA CONHECE O BEBE	FAROL LITERÁRIO
201	01	GATINHA X TIO MARIO CONFUSAO E CASA	FAROL LITERÁRIO
202	01	MINHA MAE E UMA BRUXA?	FAROL LITERÁRIO
203	01	E O LOBO MAU SE DEU BEM	FOLIA DAS LETRAS
204	01	ACORDA RUBIAO TEM FANTASMA NO PORAO	FORMATO
205	01	A BELA OU A FERA	FTD
206	01	CONFUSAO NO JARDIM	FTD
207	01	BRINCO DE LISTAS	GAUDI
208	01	E A VACA DISSE	GIRASSOL
209	01	SONHO DE UMA NOITE DE VERA0	GIRASSOL
210	01	TURMA DA MONICA - CLAS. ILUST. O PEQUENO POLEGAR	GIRASSOL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

211	01	TURMA DA MONICA - LENDAS BR. BOITATA	GIRASSOL
212	01	TURMA DA MONICA - LENDAS BR. IARA	GIRASSOL
213	01	TURMA DA MONICA - LENDAS BR. LOBISOMEM	GIRASSOL
214	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - BICHO-HOMEM	GIRASSOL
215	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - BOITATA	GIRASSOL
216	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - BUMBA MEU BOI	GIRASSOL
217	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - CABRA CABRIOLA	GIRASSOL
218	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - IARA	GIRASSOL
219	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - NEGRINHO DO PASTOREIO	GIRASSOL
220	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - PIRARUCU	GIRASSOL
221	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - SACI	GIRASSOL
222	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - UIRAPURU	GIRASSOL
223	01	TURMA DA MONICA - POP-UP - VITORIA REGIA	GIRASSOL
224	01	TURMA DA MONICA A GRANDE FESTA	GIRASSOL
225	01	TURMA DA MONICA CARAMINHOLAS NA CACHOLA	GIRASSOL
226	01	TURMA DA MONICA CIRCUITO AVENTURA	GIRASSOL
227	01	TURMA DA MONICA ERA UMA VEZ UMA NUVENZINHA	GIRASSOL
228	01	TURMA DA MONICA MELHORES AMIGAS PARA SEMPRE	GIRASSOL
229	01	TURMA DA MONICA PARA SEMPRE NO MEU CORACAO	GIRASSOL
230	01	TURMA DA MONICA: POP-UP - CURUPIRA	GIRASSOL
231	01	2 PATAS E 1 TATU	GLOBAL
232	01	A TELEVISAO DA BICHARADA	GLOBAL
233	01	ALGUNS MEDOS E SEUS SEGREDOS	GLOBAL
234	01	AS COCADAS	GLOBAL
235	01	CAVALINHO DE VENTO	GLOBAL
236	01	FAZ DE CONTA	GLOBAL
237	01	HISTORIA EM 3 ATOS	GLOBAL
238	01	NA RUA DO SABAO	GLOBAL
239	01	NAO VOU DORMIR	GLOBAL
240	01	O GATO NO TELHADO	GLOBAL
241	01	QUEM TEM MEDO DE RIDICULO	GLOBAL
242	01	TRAQUINAGENS E ESTRIPULIAS	GLOBAL
243	01	VERLENDAS	GLOBAL
244	01	ALMANAQUE MALUQUINHO - BOCAO E OS BICHOS	GLOBINHO
245	01	ALMANAQUE MALUQUINHO II - LUCIO E OS LIVROS	GLOBINHO
246	01	JOANINHAS NAO PODEM SE ESCONDER	HAPPY BOOKS
247	01	CONTOS DE GRIMM - JOAO E MARIA E OUTRAS HISTORIAS	MANOLE
248	01	LENDAS E FABULAS DO FOLCLORE BRASILEIRO VOLIII	MANOLE
249	01	BIDU JUNTOS	MAURICIO DE SOUZA
250	01	PAPA CAPIM NOITE BRANCA	MAURICIO DE SOUZA
251	01	MAXIMO MUSICO - DESCOBRE O BALE	MELBOOKS
252	01	MAXIMO MUSICO - PASSEIO PELA ORQUESTRA	MELBOOKS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

253	01	MAXIMO MUSICO - VISITA A ESCOLA DE MUSICA	MELBOOKS
254	01	A MENINA QUE NAO ERA MALUQUINHA II - E OUTRAS HISTORIAS	MELHORAMENTOS
255	01	A MENINA QUE ODIAVA LIVROS	MELHORAMENTOS
256	01	FABULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS
257	01	FABULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS
258	01	JUCA BRASILEIRO - A AGUA E A VIDA	MELHORAMENTOS
259	01	JUCA BRASILEIRO - E O HINO NACIONAL	MELHORAMENTOS
260	01	JUCA BRASILEIRO - O VOLUNTARIO DA SAUDE	MELHORAMENTOS
261	01	JUCA BRASILEIRO - O VOLUNTARIO FAZENDO ACONTECER	MELHORAMENTOS
262	01	MALUQUINHO GALA	MELHORAMENTOS
263	01	O HOMEM E A COMUNICACAO - O LIVRO DAS TINTAS	MELHORAMENTOS
264	01	O HOMEM E A COMUNICACAO - O LIVRO DO PAPEL	MELHORAMENTOS
265	01	O MAIOR ANAO DO MUNDO	MELHORAMENTOS
266	01	O MENINO DA LUA	MELHORAMENTOS
267	01	O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO	MELHORAMENTOS
268	01	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	MELHORAMENTOS
269	01	O PEQUENO PLANETA PERDIDO	MELHORAMENTOS
270	01	O PLANETA LILAS	MELHORAMENTOS
271	01	O SAPO	MELHORAMENTOS
272	01	PAPO DE SAPATO	MELHORAMENTOS
273	01	PONTO DE VISTA	MELHORAMENTOS
274	01	TURMA DA MONICA JOVEM - VOCE E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTAS	MELHORAMENTOS
275	01	TURMA DA MONICA JOVEM - VOCE E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTOS	MELHORAMENTOS
276	01	A VELHINHA MALUQUETE	MODERNA
277	01	ADIVINHE SE PUDER	MODERNA
278	01	AQUI BEM PERTO	MODERNA
279	01	ASSIM ASSADO	MODERNA
280	01	MAMAO MELANCIA TECIDO E POESIA	MODERNA
281	01	OS PROBLEMAS DA FAMILIA GORGONZOLA	MODERNA
282	01	SALADINHA DE QUEIXAS	MODERNA
283	01	VOCE TROCA?	MODERNA
284	01	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: A BELA ADORMECIDA	ON LINE EDITORA
285	01	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES	ON LINE EDITORA
286	01	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS	ON LINE EDITORA
287	01	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: O LOBO E OS SETE CABRITINHOS	ON LINE EDITORA
288	01	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: RAPUNZEL	ON LINE EDITORA
289	01	A CIGARRA E A FORMIGA	PAE
290	01	ALADDIN HQ	PIXEL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

291	01	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES HQ	PIXEL
292	01	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO	QUINTETO EDITORIAL
293	01	A MULA SEM CABECA	ROVELLE
294	01	FAMALIA - UMA HISTORIA ARREPIANTE	ROVELLE
295	01	MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	ROVELLE
296	01	MULA SEM CABECA E OUTRAS HISTORIAS	ROVELLE
297	01	O BRAVO SOLDADO MEU AVO	ROVELLE
298	01	O MELHOR LIVRO DO MUNDO	ROVELLE
299	01	A ILHA DO VOVO	SALAMANDRA
300	01	A PRIMEIRA CARTA	SALAMANDRA
301	01	AS CARTAS DE RONROROSO	SALAMANDRA
302	01	AZUL E LINDO PLANETA TERRA NOSSA CASA	SALAMANDRA
303	01	DECLARACAO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	SALAMANDRA
304	01	QUEM VAI SALVAR A VIDA	SALAMANDRA
305	01	SEVERINO FAZ CHOVER	SALAMANDRA
306	01	AIDA HQ	SCIPIONE
307	01	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	SCIPIONE
308	01	BAO BA LA LAO E OUTRAS PARLENDAS	SCIPIONE
309	01	BRUXA ONILDA VAI A INGLATERRA	SCIPIONE
310	01	GAGA MEMORIAS DE UMA MENTE PIRILAMPA	SCIPIONE
311	01	GANHEI UMA MENINA!	SCIPIONE
312	01	O CORCUNDA DE NOTRE-DAME	SCIPIONE
313	01	O MENINO QUE FUROU O CEU	SCIPIONE
314	01	PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTAVEL	SCIPIONE
315	01	UM BAIRRO ENCANTADO	SCIPIONE
316	01	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	SCIPIONE
317	01	VINTE MIL LEGUAS SUBMARINAS	SCIPIONE
318	01	1001 FANTASMAS	SEGUINTE
319	01	O MISTERIO DA LAGOA	SONAR
320	01	SILENCIO POR FAVOR	SONAR
321	01	OS LADROES DA FLORESTA	SONAR
322	01	CINDERELA EM QUADRINHOS	SONAR
323	01	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR
324	01	CRIANCA EM TRANSITO - DEVAGAR E SEMPRE	SONAR
325	01	CRIANCA EM TRANSITO - DO OUTRO LADO DA RUA	SONAR
326	01	CRIANCA EM TRANSITO - PEDALANDO CERTO	SONAR
327	01	CRIANCA EM TRANSITO - POLICIA PARA QUEM PRECISA	SONAR
328	01	CRIANCA EM TRANSITO - SIGA AQUELA PLACA	SONAR
329	01	HISTORIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS	SONAR
330	01	CLASSICOS DA LITERATURA - IRACEMA	TODOLIVRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

331	01	CLASSICOS DA LITERATURA - MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS	TODOLIVRO
332	01	CLASSICOS DA LITERATURA - O ATENEU	TODOLIVRO
333	01	CLASSICOS DA LITERATURA - OS SERTOES	TODOLIVRO
334	01	CLASSICOS DA LITERATURA - SENHORA	TODOLIVRO
335	01	CLASSICOS UNIVERSAIS - ODISSEIA	TODOLIVRO
336	01	MAGUINHO E A MAGIA DE MINACE VOL 5	TODOLIVRO
337	01	MAGUINHO E O LIVRO SECRETO DOS GUARDIÕES VOL3	TODOLIVRO
338	01	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - AS VIAGENS DE TOM SAWYER	TODOLIVRO
339	01	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BELEZA NEGRA	TODOLIVRO
340	01	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BEN HUR	TODOLIVRO
341	01	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HEIDI	TODOLIVRO
342	01	PRECONCEITO FISICO - DIFERENTE DE VOCE	TODOLIVRO
343	01	RIMA PRA CA RIMA PRA LA - 4 CAES EM UM CAMINHAO	TODOLIVRO
344	01	RIMA PRA CA RIMA PRA LA - A DONA ARANHA E SEUS AMIGUINHOS	TODOLIVRO
345	01	RIMA PRA CA RIMA PRA LA - HUMPTI DUMPTI E SEUS AMIGUINHOS	TODOLIVRO
346	01	RIMA PRA CA RIMA PRA LA - SE VOCE ESTA CONTENTE	TODOLIVRO
347	01	RIMA PRA CA RIMA PRA LA - SEU LOBATO TINHA UM SITIO	TODOLIVRO
348	01	RIMA PRA CA, RIMA PRA LA: POLI COLOCOU A CHALEIRA NO FOGAO	TODOLIVRO
349	01	RIMA PRA CA, RIMA PRA LA: URSINHO TEDI, URSINHO TEDI	TODOLIVRO
350	01	SAUDE DOS DENTES - A GRANDE FAMILIA DOS DENTINHOS	TODOLIVRO
351	01	SAUDE DOS DENTES - A MISSAO DOS DENTES	TODOLIVRO
352	01	SAUDE DOS DENTES - ALIMENTOS MAGICOS PARA OS DENTES	TODOLIVRO
353	01	SAUDE DOS DENTES - DENTINHOS REFORMADOS BRINCAM MELHOR	TODOLIVRO
354	01	SAUDE DOS DENTES - OS HABITOS FAZEM OS DENTINHOS	TODOLIVRO
355	01	SAUDE DOS DENTES - SORRISINHO O MELHOR AMIGO DOS DENTINHOS	TODOLIVRO
356	01	NO REINO DA IMAGINACAO	VALE DAS LETRAS
357	01	OS QUITANDINHAS - BILLY BANANA E MÁGICA MISTERIOSA	VALE DAS LETRAS
358	01	OS QUITANDINHAS - OZZY CEBOLA E OS DINOSSAUROS BARULHENTOS	VALE DAS LETRAS
359	01	OS QUITANDINHAS - TESSA TOMATE E O ARCO-IRIS DA SELVA	VALE DAS LETRAS
360	01	OS QUITANDINHAS: LIA ABACAXI E A FLORESTA DE CHOCOLATE	VALE DAS LETRAS
361	01	DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
362	01	O MISTERIO DA MUMIA	VIZU
363	01	OS SEGREDOS DA FLORESTA	VIZU



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

364	01	OS SEGREDOS DO OCEANO	VIZU
365	01	1 2 3 VAMOS CONTAR	VIZU
366	01	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	VIZU
367	01	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE PROCURANDO AS FORMAS	VIZU
368	01	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE PROCURANDO OS ANIMAIS	VIZU
369	01	CONHECENDO O MUNDO SUBTERRANEO	VIZU
370	01	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE	VIZU
371	01	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA	VIZU
372	01	EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	VIZU
373	01	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL	VIZU
374	01	O CASTELO DOS CAVALEIROS	VIZU
375	01	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NA SELVA	VIZU
376	01	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NO OCEANO	VIZU
377	01	OINC BEE MUUU QUE SOM ELE FAZ	VIZU
378	01	TIC TAC QUE HORAS SAO?	VIZU
379	01	UMA AVENTURA NO ESPACO	VIZU
380	01	UMA AVENTURA NO OCEANO	VIZU

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

Condições:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n° ____/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° ____/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2023 em ** de **** de 2023, em ** de *** de 2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS COM 380 TÍTULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Ana Paula Leme como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e Contrato n.º ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
18860	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
18861	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.